



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Edital de Chamamento Público nº 01/2025

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, doravante denominado Concedente, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando o credenciamento de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar **termo de colaboração** que tem por objeto a execução de atividades especificadas neste Edital de Chamamento Público.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de organizações da sociedade civil (OSC) voltada para o segmento comercial e cultural, que apresente proposta que torne mais eficaz a execução do objeto deste Edital, celebrado para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 11.238, de 15 de maio de 2023 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. DO OBJETO E DA FINALIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a **execução de atividades voltadas a realização estruturação de evento** para mais de 10.000 (dez mil) pessoas diariamente durante o período de 28/02/2025 a 04/03/2025, denominado Carnaval da Família 2025, onde deverá estabelecer um orçamento detalhado, incluindo custos de infraestrutura, atrações, marketing e segurança de acordo com o modelo de Plano de Trabalho anexo, dispondo a OSC de uma equipe multidisciplinar que entenda de produção, marketing, finanças e segurança para garantir que o evento seja bem executado e que atinja o objetivo principal com a montagem de palcos, estruturas, iluminação, som, segurança, logística, acesso e estacionamento, transporte de artistas, alimentação, higiene e limpeza do espaço, programação, marketing, promoção, dentre outros.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A proposta de trabalho elaborado pela OSC deverá:

- a) evidenciar o interesse público;
- b) consistir em um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultará em produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;
- c) observar o limite para repasse de recursos previstos para a execução da atividade;
- d) possuir pertinência com a justificativa apresentada no item 2.5 deste Edital;
- e) atender os objetivos específicos previstos no item 3 deste Edital; e
- f) observar as referências para elaboração da proposta apresentadas no anexo I deste Edital;
- g) possuir sede no município de Rio Branco – Acre;
- h) necessidade de disponibilização de pessoal com formação e/ou experiência específicas na atividade do presente Edital;
- i) experiência comprovada com a realização da atividade objeto do presente Edital;

2.2. O Concedente realizará repasse de recursos financeiros até o valor máximo de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais) para o termo de colaboração específico, desde que apresentada todo o detalhamento do valor a ser executado na atividade.

2.3. O valor total de recursos disponibilizados será conforme o item 2.2. no exercício de 2025. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

2.4 Não será exigida qualquer modalidade de contrapartida da OSC selecionada.

2.5. Justificativa:

O carnaval é um fenômeno de massa integrador que por meio da abertura de espaço cultural para a realização do evento, fortalece o comércio da região a qual a atividade é realizada, gerando emprego e renda para a comunidade, aquecendo a economia em diversos segmentos comerciais que são beneficiados direta e indiretamente.

Assim, tendo em consideração que se trata de uma data extremamente esperada pela sociedade, o intuito da atividade ora pleiteada, visa não apenas o fomento das atividades culturais regionais, mas também criação de oportunidades de negócio, para aquecer o comércio local.

A iniciativa da realização de um evento dessa proporção em Rio Branco, além de beneficiar a população por meio de acesso á shows culturais regionais e nacionais, também ajuda a fomentar primeiramente a economia local, onde todos os setores da economia se movimentam, o comércio de modo geral.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São os objetivos específicos da atividade em que se insere o objeto da parceria:

- a) Fomentar a atividade objeto do presente chamamento por meio da realização de shows regionais e nacionais, visando aquecer os diversos segmentos comerciais da região;
- b) Realizar a montagem de palcos, estruturas, iluminação, som, segurança, logística, acesso e estacionamento, transporte de artistas, alimentação, higiene e limpeza do espaço, programação;
- c) Dispor de equipe disciplinar que entenda de produção, marketing, finanças e segurança, visando garantir que o evento seja bem executado e que atinja o objetivo proposto neste edital;
- d) Contratação de artistas regionais e nacionais para apresentação de shows;
- e) Promover a segurança do espaço de realização do evento por meio da contratação de segurança privada;
- e) Fortalecer o comércio, principalmente nas atividades de artesanato, gastronomia, hotelaria e restaurantes;
- f) Fortalecer a economia regional com a criação de postos de trabalho durante a atividade;

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas no inciso I do art. 2º da Lei nº 13.019, de 2014, cujas finalidades previstas em estatuto abarcam a área de atuação prevista no item 2.1 e sejam compatíveis com os objetivos específicos previstos no item 3 deste Edital;

4.2. A OSC manifestará seu interesse em celebrar parceria mediante apresentação da proposta de trabalho, de acordo com o disposto neste Edital;

4.3. Considerando que será exigida da OSC convocada a apresentação de documentos que comprovem sua experiência prévia e capacidade técnica e operacional, a OSC deverá elaborar proposta de trabalho condizente com sua capacidade e experiência prévia;

4.4. Não é permitida atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado.

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, 2 (dois) anos de existência, no mínimo, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

e) possuir experiência prévia comprovada na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

f) possuir sede no município de Rio Branco – Acre;

g) possuir instalações e outras condições materiais, bem como, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. A necessidade de contratação de profissionais ou de instalação em imóvel para o cumprimento do objeto da parceria não descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC;

g) regularidade relativa à prestação de contas de recursos estaduais recebidos anteriormente e adimplência com relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual;

h) regularidade relativa aos tributos e demais débitos administrados pela SEF;

i) regularidade perante os órgãos e as entidades estaduais;

j) regularidade perante a Previdência Social;

l) regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

m) regularidade relativa aos débitos trabalhistas;

n) inexistência de débito da OSC e de seus dirigentes perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE); e

o) inexistência de débito de seus dirigentes perante a Fazenda estadual, relativo a convênios ou instrumentos congêneres celebrados com o Estado.

5.2. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a OSC não poderá se encontrar



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

em situação de impedimento prevista no art. 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

5.3. Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção, o Concedente convocará a OSC selecionada para apresentar o seu plano de trabalho e os documentos necessários para a celebração da parceria;

5.4. O plano de trabalho deverá ser apresentado pela OSC **no prazo máximo de 2 (dois) dias** contados a partir do recebimento da convocação prevista no item anterior;

5.5. Havendo impedimento, ou quando não atendidas às exigências para celebração da parceria, o Concedente notificará a OSC para que regularize a situação no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de ser preterida na ordem de classificação, ocasião em que poderá ser convocada a próxima OSC mais bem classificada, se houver.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar este chamamento público, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 2º da Lei nº 13.019, de 2014.

6.2. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando houver conflito de interesses ou quando verificar que, nos últimos 5 (cinco) anos, manteve relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes do chamamento público, especialmente, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante deste chamamento público.

6.3. Havendo impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

6.4. A comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista para subsidiar seus trabalhos.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.1. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta de trabalho. Caso venha a apresentar mais de uma proposta, será considerada apenas a última proposta enviada dentro do prazo previsto no item 8.2. Etapa 1, sendo as demais eliminadas.

7.1.2. **O encaminhamento de proposta de trabalho pela OSC deverá ser realizado exclusivamente por meio de entrega física**, cujo ato implicará na ciência e concordância com as disposições previstas neste Edital, responsabilizando-se, sob as penas da Lei, pela



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

7.1.3. As propostas, sob pena de eliminação, deverão ser elaboradas atendendo ao disposto no item 2 deste Edital, e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) objeto específico e sua finalidade;
- b) descrição da realidade que se pretende modificar com a execução da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com os projetos propostos e as metas a serem atingidas;
- c) resultados esperados;
- d) descrição das metas a serem cumpridas, das etapas e ações a serem executadas e dos mecanismos de comprovação do cumprimento das metas;
- e) prazos e forma de execução das etapas e ações e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
- f) o valor do repasse e, se houver, os valores da contrapartida financeira e/ou de bens e serviços.

7.1.4. O objeto descrito na proposta de trabalho deverá ser compatível com as competências e com os fins sociais da OSC, sendo vedado o objeto que não atender, tão logo concluído, à finalidade pública à qual se destina.

7.1.5. A proposta de trabalho somente poderá prever obra quando atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) for proposta por OSC que desenvolva atividades de natureza continuada na área de educação, saúde ou assistência social;
- b) o objeto proposto estiver inserido no âmbito da educação, da saúde ou da assistência social; e (deve ser removido)
- c) a obra for realizada com vistas a adequar o espaço físico necessário para a instalação de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto da parceria.

7.1.6. Fica vedado incluir previsão de doação, a terceiros, de equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria.

7.1.7. A proposta de trabalho poderá prever a doação de outros bens, desde que haja a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

7.1.8. Quando não for possível identificar previamente os beneficiários mencionados no item 7.1.7 deste Edital, a OSC deverá apresentar justificativa, bem como o procedimento e os critérios de seleção.

7.1.9. Ao serem incluídos os dados referentes à prestação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria, capacitação e promoção de seminários e congêneres, deverão ser detalhadas as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando a quantidade e o custo unitário.

7.1.10. A OSC deverá informar, de maneira individualizada, os cargos e respectivos valores a serem pagos com recursos da parceria a título de remuneração da equipe de trabalho vinculada à execução do objeto, especificando separadamente o valor total de cada espécie de encargo da equipe de trabalho em item de despesa específico.

7.1.11. Quando for o caso, na proposta de trabalho deverá constar expressamente as ações que demandarão pagamento em espécie, admitido apenas quando justificada a impossibilidade física de seu pagamento mediante transferência eletrônica, e condicionado à transferência de recursos para a conta de empregado da OSC com a finalidade de realizar pagamentos em espécie de despesas com viagens previstas no plano de trabalho, referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação.

7.1.12. Somente será possível enviar a proposta de trabalho quando forem preenchidos todos os campos obrigatórios.

7.2. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.2.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará as propostas apresentadas pelas OSCs, a qual terá total independência técnica para exercer suas atribuições.

7.2.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 1

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Grau de economicidade dos recursos aplicados no Plano de Trabalho com	Os membros da Comissão de Seleção pontuarão de acordo com o grau economicidade do montante global de utilização do recurso com base no valor máximo disponível. A pontuação será proporcional ao nível de economicidade	40,00



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

base no valor máximo disponível	da proposta. Por exemplo, o valor global é de R\$ 3.000.000,00, então a cada R\$ 250.000,00 a menos do valor máximo será concedido 10 pontos, até o limite de R\$ 2.000.000,00, em que a pontuação será de 40 pontos. Exemplo 1: Proposta no valor global de R\$ 1.980.000,00 = 40 Pontos Exemplo 2: Proposta no valor global de R\$ 2.550.000,00 = 30 Pontos	
(B) Tempo de existência da OSC participante	A pontuação será proporcional ao tempo de existência da OSC participante. A Comissão de Seleção avaliará o tempo de existência de acordo com a inscrição do CNPJ da OSC, no seguinte quesito: 2 a 10 anos – 10 pontos Acima de 10 anos – 20 pontos	20,00
(C) Experiência comprovada em realização de eventos para mais de 20.000 pessoas	A comissão avaliadora irá analisar a experiência comprovada na realização de eventos no mesmo molde do objeto do presente edital, considerando o porte do evento, qual seja, para mais de 10.000 pessoas (grande porte), da seguinte forma: 0 eventos – 0 pontos 1 evento – 10 pontos 2 eventos – 20 pontos 3 eventos – 30 pontos 4 ou + eventos – 40 pontos	40,00
Pontuação Máxima Global		100,00

7.2.3. A Comissão de Seleção eliminará os planos que não atendam integralmente ao disposto no objeto do presente edital, devendo a eliminação e classificação serem consignadas em ata, bem como as respectivas motivações.

7.2.5. A pontuação de cada um dos critérios de julgamento previstos na Tabela 1 será calculada pela média aritmética da pontuação dos membros da Comissão de Seleção.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

7.2.6. A pontuação total da proposta será obtida pela média aritmética da pontuação final de cada um dos critérios de julgamento.

7.2.7. Os planos de trabalho não eliminados serão classificados em ordem decrescente.

7.2.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observada qual das OSC's possuem maior finalidade com o objeto descrito no edital de chamamento.

7.2.9. Caso persista o empate, será mais bem classificada a proposta apresentada pela OSC que tiver sido constituída primeiro.

7.3. Divulgação do resultado preliminar.

A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no DOE.

7.4. Homologação e publicação do resultado definitivo classificatório da fase de seleção das propostas, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.4.1. O Concedente divulgará as decisões recursais e o resultado definitivo do processo de seleção no DOE.

7.4.2. A homologação não gera direito à celebração da parceria, mas obriga o Concedente a respeitar o resultado definitivo do processo de seleção, caso proceda à celebração no âmbito deste Edital.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento da parceria:

Tabela 2

Etapas	Descrição da Etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentar os documentos cadastrais para fins de aprovação ou atualização de seu cadastro, bem como, apresentar o plano de trabalho e respectivos documentos.
2	Análise e ajuste do Plano de Trabalho e regularização da documentação, se necessário.
3	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

4	Parecer Técnico e Jurídico.
5	Aprovação do plano de trabalho pelo Administrador Público e formalização do acordo.
6	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado (DOE).

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar os documentos cadastrais para fins de aprovação, bem como, apresentar o plano de trabalho e respectivos documentos.

8.2.1. A OSC deverá apresentar no órgão responsável pelo cadastro os seguintes documentos cadastrais:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III - Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

VIII - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

X - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

8.2.2. A OSC deverá apresentar o plano de trabalho no qual constará o detalhamento da proposta de trabalho, observando-se o disposto no art. 19 do Decreto nº 11.238, de 15 de maio de 2023, e entregar – no setor de protocolo do Concedente, pessoalmente, com identificação do número do Edital de Chamamento Público – acompanhado dos documentos relacionados acima e também:

I – Declaração que não há, em seu quadro de dirigentes:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública; e
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso.

II – Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III – Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

8.3. Etapa 2: Análise e ajuste do Plano de Trabalho e regularização da documentação, se necessário.

8.3.1. O Concedente solicitará a realização de ajustes cabíveis no plano de trabalho, bem como a regularização de documentação, observados os termos e as condições da proposta e deste Edital.

8.3.2. Será concedido o prazo de **2 (dois) dias** para atendimento das solicitações, contado da



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.

8.3.3. A OSC que não atender as solicitações no prazo de que trata o item 8.3.2 deste Edital será preterida na ordem de classificação, ocasião em que poderá ser convocada a próxima OSC mais bem classificada, se houver.

8.3.4. Somente será aprovado pelo Concedente o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta.

8.4. Etapa 3: Verificação do cumprimento dos requisitos/exigências para celebração da parceria, e da existência de impedimentos (vedações) legais.

8.4.1. O corpo técnico do Concedente deverá emitir parecer contendo demonstração de que os objetivos, as finalidades institucionais, e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto da proposta (inciso III do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.4.2. O corpo técnico deverá emitir parecer declarando que foi verificado o cumprimento das exigências para celebração da parceria (arts. 33 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.4.3. O corpo técnico deverá emitir parecer declarando que foi verificado o cumprimento do disposto nos art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, na forma prevista pelo art. 23 do Decreto nº 1.196, de 2017.

8.5. Etapa 4: Parecer Técnico e Jurídico.

8.5.1. Emissão de parecer técnico, na forma prevista no art. 35 do Decreto nº 11.238/2023.

8.5.2. Emissão de parecer jurídico e aprovação da minuta do termo de colaboração/fomento, conforme disposto no art. 36 do Decreto nº 11.238/2023.

8.5.3. Somente poderá ser aprovada a minuta do termo de colaboração/fomento que observar o disposto nos arts. 40 e 41 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.6. Etapa 5: Aprovação do plano de trabalho pelo Administrador Público e formalização do acordo.

8.6.1. Aprovação do plano de trabalho pelo Administrador Público, conforme o disposto no art. 22 do Decreto nº 11.238/2023.

8.6.2. A OSC que não tiver aprovado seu plano de trabalho pelo Concedente será preterida na ordem de classificação, ocasião em que poderá ser convocada a próxima OSC mais bem classificada, se houver.

8.6.3. A aprovação do plano de trabalho não gera direito à celebração da parceria.

8.6.4. A OSC que tiver seu plano de trabalho aprovado, que não estiver impedida e que



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

atender as exigências para celebração será convidada a firmar o termo de colaboração no prazo de **5 (cinco) dias**, contado a partir da entrega da notificação, sob pena de ser preterida na ordem de classificação, ocasião em que será convidada a celebrar a parceria a próxima organização mais bem classificada que atender as exigências legais e as previstas neste Edital.

8.6.5. A OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.7. Etapa 6: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado (DOE).

8.7.1. Publicação do extrato do termo de colaboração/fomento no Diário Oficial do Estado (DOE).

8.7.2. **As parcerias somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no DOE, que deverá ser providenciada no prazo de até 05 (cinco) dias contados da assinatura do instrumento.**

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público.

9.3. A Comissão de Seleção deverá avaliar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo da impugnação.

9.4. Os esclarecimentos de dúvidas acerca do edital deverão ser protocolados na sede da concedente e serão respondidos no prazo de 1 (um) dia útil.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado por meio físico.

9.6. Toda e qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e, no caso de afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia, o prazo inicialmente estabelecido será renovado, cabendo à Comissão de Seleção dar ciência às OSCs proponentes.

9.7. O Concedente resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

9.8. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado,



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

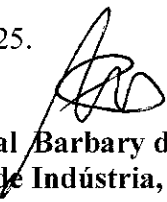
no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do termo de colaboração, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.10. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

9.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Rio Branco – Acre, 21 de janeiro de 2025.


Assurbanipal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia